

Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da UFPE



**Comitê de Segurança da Informação e
Comunicações – CSIC**

Março / 2015

CAPITULO I DA FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) tem o seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Art. 2º O CSIC é um órgão consultivo e propositivo da Universidade Federal de Pernambuco, que tem a finalidade de propor, assessorar, desenvolver e implementar políticas e ações de Segurança da Informação e Comunicações.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O CSIC, instituído pela Portaria Normativa n.º 09, de 19 de Setembro de 2014, será integrado pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), como presidente;
- II. Demais Pró-Reitores da UFPE;
- III. Chefe do Gabinete do Reitor;
- IV. Um representante dos Diretores de cada um dos três campi – Agreste, Recife e Vitória;
- V. Superintendente de Segurança Institucional (SSI);
- VI. Representante do Comitê de Ética;
- VII. Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- VIII. Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
- IX. Representante da Controladoria;
- X. Representante da Auditoria interna;
- XI. Representante do sistema integrado de bibliotecas (SIB);
- XII. Representante do Hospital das Clínicas (HC);
- XIII. Representante dos discentes.

Art. 4º São atribuições do CSIC:

- I. Definir o escopo e os limites da Segurança da Informação e Comunicações na UFPE;
- II. Assessorar na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- III. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação e Comunicações;
- IV. Propor a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC);
- V. Propor alterações na PoSIC;
- VI. Propor normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações;
- VII. Propor investimentos e definir a ordem de prioridade de execução dos projetos e aplicação dos recursos necessários ao cumprimento da PoSIC;
- VIII. Monitorar a aplicação dos recursos para a Segurança da Informação e Comunicações;

- IX. Atualizar os planos de Segurança da Informação e Comunicações;
- X. Propor alteração no regimento interno quando necessário;
- XI. Propor prioridade em assuntos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações;
- XII. Acolher e analisar as demandas quanto a segurança da informação e comunicações;
- XIII. Propor estudos e projetos relativos à competência do CSIC.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria do Comitê

Art. 5º São atribuições do Presidente do CSIC:

- I. Coordenar o CSIC;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Aprovar a pauta das reuniões;
- IV. Resolver as questões de ordem;
- V. Decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;
- VI. Baixar atos necessários à organização interna do CSIC;
- VII. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do CSIC;
- VIII. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CSIC, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;
- IX. Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CSIC;
- X. Assinar documentos, atas das reuniões, bem como proposições referentes ao CSIC;
- XI. Expedir, ad referendum do CSIC, em vista de circunstâncias de urgência, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;
- XII. Designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões.

Art. 6º A Secretaria do CSIC será exercida por servidor designado pelo Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

Art. 7º São atribuições do(a) Secretário(a):

- I. Auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CSIC;
- II. Fazer as convocações determinadas pelo Presidente;
- III. Secretariar as reuniões;
- IV. Propor o calendário de reuniões;
- V. Elaborar e distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;

- VI. Redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- VII. Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta das reuniões;
- VIII. Encaminhar minutas de resoluções do CSIC à Procuradoria Geral Federal da UFPE (PGF), quando necessário;
- IX. Lavrar as resoluções e atas da reunião e encaminhá-las ao Presidente e demais representantes;
- X. Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CSIC;
- XI. Comunicar as ações e melhorias definidas e propostas pelo CSIC a todas as partes interessadas;
- XII. Assistir aos membros do CSIC no exercício da sua função.

Seção II

Do Gestor de Segurança da Informação

Art. 8º O Gestor de Segurança da Informação, mencionado na Portaria Normativa n.º 09, de 19 de Setembro de 2014, será designado pelo Reitor, mediante indicação do Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

Art. 9º Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

- I. Promover a cultura de Segurança da Informação e Comunicações;
- II. Monitorar as operações da equipe de resposta a incidentes de Segurança da Informação e Comunicações;
- III. Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de Segurança da Informação e Comunicações;
- IV. Propor recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- V. Propor e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação e Comunicações;
- VI. Manter, sistematicamente, contato direto com o Pró-Reitor da PROCIT e o diretor do NTI para o trato de assuntos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;
- VII. Propor alterações na PoSIC;
- VIII. Propor normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações.

Seção III

Do Funcionamento do Comitê

Art. 10. O CSIC funcionará na Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), nos termos deste Regulamento, e por decisões tomadas em plenário, visando sempre o cumprimento de sua finalidade, objetivos e o atendimento de suas atribuições.

Art. 11. O CSIC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão em dia, horário, local e com pauta previamente estabelecidos e comunicados aos membros do CSIC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§2º Todos os membros poderão apresentar sugestões para pauta com antecedência mínima de sete dias úteis da data da próxima sessão agendada.

Art. 12. O CSIC reunir-se-á com a presença da maioria simples dos seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes às sessões.

§1º Os temas objetos de deliberação ou apreciação pelo CSIC deverão ser objeto de relatórios, resoluções ou pareceres elaborados por seus membros.

§2º As deliberações e resoluções aprovadas pelo CSIC deverão ser pronta e amplamente divulgadas para a efetiva implantação.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este regimento poderá ser revisto por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos membros do CSIC, devendo ser tema de reunião específica com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CSIC.

Art. 15. As dúvidas suscitadas na aplicação destas normas serão resolvidas pelo presidente do CSIC.

Art. 16. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelos membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações –
CSIC em 20 de março de 2015

Representante	Nome	Assinatura
Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT)	Décio Fonseca	
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE)	Lenita Almeida Amaral	
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Hermano Perrelli de Moura	
Pró-Reitor Acadêmico (PROACAD)	Ana Maria Santos Cabral	
Pró-Reitor de Pesquisa (PROPESQ)	Francisco de Sousa Ramos	
Pró-Reitor de Gestão (PROGEST)	Niedja Paula S. Veras de Albuquerque	
Pró-Reitor de Extensão (PROEXT)	Solange Galvão Coutinho	
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis (PROAES)	Silene Carneiro do Nascimento	
Chefe do Gabinete do Reitor	Paulo Roberto de Siqueira Melo	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	Nélio Vieira de Melo (CAA) - Agreste	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	José Eduardo Garcia (CAV) – Vitória	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	Walter Franklil M. Correia (CAC) - Recife	
Superintendente de Segurança Institucional (SSI)	Armando Luís Nascimento	
Representante do Comitê de Ética	José Policarpo Junior	
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)	Alexandre Vasconcelos	
Gestor de Segurança da Informação e Comunicações	Rosângela Saraiva Carvalho	
Representante da Controladoria		
Representante da Auditoria interna		
Representante do sistema integrado de bibliotecas (SIB)		
Representante do Hospital das Clínicas (HC)		
Representante dos discentes		

Aprovado pelos membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC em 20 de março de 2015

Representante	Nome	Assinatura
Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT)	Décio Fonseca	
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE)	Lenita Almeida Amaral	
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Hermano Perrelli de Moura	
Pró-Reitor Acadêmico (PROACAD)	Ana Maria Santos Cabral	
Pró-Reitor de Pesquisa (PROPEAQ)	Francisco de Sousa Ramos	
Pró-Reitor de Gestão (PROGEST)	Niedja Paula S. Veras de Albuquerque	
Pró-Reitor de Extensão (PROEXT)	Solange Galvão Coutinho	
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis (PROAES)	Silene Carneiro do Nascimento	
Chefe do Gabinete do Reitor	Paulo Roberto de Siqueira Melo	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	Nélio Vieira de Melo (CAA) - Agreste	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	José Eduardo Garcia (CAV) – Vitória	
Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos	Walter Franklin M. Correia (CAC) - Recife	
Superintendente de Segurança Institucional (SSI)	Armando Luís Nascimento	
Representante do Comitê de Ética	José Policarpo Junior	
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)	Alexandre Vasconcelos	
Gestor de Segurança da Informação e Comunicações	Rosângela Saraiva Carvalho	

Representante da Controladoria		
Representante da Auditoria interna		
Representante do sistema integrado de bibliotecas (SIB)		
Representante do Hospital das Clínicas (HC)		
Representante dos discentes		